

PROCESSO SELETIVO 001/2022

DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS AO PREENCHIMENTO MEDIANTE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, DE VAGA PARA OS CARGOS DE DOCENTE I, DOCENTE II (6º AO 9º) E ASSISTENTE EDUCACIONAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES ACERCA DOS RECURSOS ANALISADOS

- 1- Cargo de Recreador Infantil: Nenhuma edição do Plano de Cargos (1994, 1998, 2001 e 2011) contempla o cargo de Recreador Infantil, não trazendo nenhuma regulamentação pertinente a esse cargo.
- 2- Tempo de Vice-Diretor e Diretor:
De acordo com o artigo 3º, inciso 1º, da Resolução 01/2022 da Secretaria Municipal de Educação, o servidor que atuou nos cargos ou funções de Monitor de Creche, Vice-diretor ou Diretor escolar (cargos ou funções que não têm Carreira no Plano Municipal de Cargos e Salários) poderá fazer opção de colocar o número de dias trabalhados não utilizados anteriormente, inserindo-o na lista de Classificação que estiver sendo constituída.
- 3- De acordo com os recursos impetrados, contagens de tempo foram reanalisadas, a fim de se confirmarem e/ou se corrigirem os dados informados no ato da inscrição.
- 4- Foi considerado “tempo de exercício” para fins de inscrição aquele exercido na Rede Municipal até 30/09/2022, na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato tenha se inscrito, de acordo com normativas estabelecidas em Resolução e Edital vigentes, devendo o candidato comprová-lo no ato da convocação, de forma que
 - I- não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;



- II – não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- II- não seja tempo de serviço paralelo.

5-Devido à quantidade significativa de inscrições realizadas (592 inscrições) e de recursos enviados (101 recursos), que resultou em várias situações que implicavam análise criteriosa por parte da Comissão Especial do Processo Seletivo, foi alterado o Cronograma e ampliadas as datas de divulgação dos resultados preliminares, da apresentação e análise de recursos e da divulgação do Resultado Final, em conformidade com o previsto no Edital, no item 11- Disposições Gerais Finais, subitens 11.1 e 11.2. , a saber:

11.1- Os trabalhos para execução deste Processo Seletivo ficarão a cargo da comissão nomeada para tal fim.

11.2 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, mediante publicação através de Edital e aviso publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.turmalina.mg.gov.br.

6- Conforme determina o Anexo IV- Tabela de Tempo de Serviços e Títulos, constante do Edital 01 – Processo Seletivo, **foram considerados como comprovantes de contagem de tempo:**

- a) Certidão de contagem de tempo ou declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Turmalina, comprovando serviços prestados na rede municipal de ensino Turmalina/MG, contendo o tempo de trabalho em exercício expresso em dias;
- b) Contrato de Trabalho na rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Turmalina/MG.
 - Portanto, não foi considerada Contagem de Tempo de serviços prestados em outros municípios além do de Turmalina, conforme determina o Edital específico do Processo Seletivo.

7- Foram constatados erros em contagem de tempo emitida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turmalina, atribuindo 31 (trinta e um) dias ao mês de Junho, o que foi devidamente corrigido, uma vez que o mês de Junho é constituído de 30 (trinta) dias.

8- A apresentação de certificados de cursos de graduação além da graduação exigida para o exercício



8 – Alguns candidatos apresentaram Diploma com formação em Pedagogia, que habilita para Supervisão Escolar. Tal habilitação não pode ser considerada como pós-graduação *latu sensu*, nível especialização, cuja duração mínima é de 360 horas-aula.

9- Foram enviadas à Comissão Especial do Processo Seletivo, através das representatividades (CME, ASET, SINDITUR, SME, CAE, FUNDEB) alguns questionamentos e solicitações de revisão da pontuação atribuída à contagem de tempo e titulação, argumentando sobre a desproporcionalidade constante no Edital e reivindicando que a Comissão efetuasse revisão nos critérios, a fim de se estabelecer uma distribuição de pontos mais justa e proporcional.

Turmalina, 02 de dezembro de 2022.



Zilmar Pinheiro Lopes

Prefeito Municipal



Luciana Aguiar da Cunha

FUNDEB



Maria do Rosario Alves de Macedo

SINDITUR



Marinalva Farias da Silva

SME



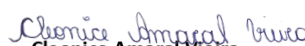
Anna Eliza Amaral de Moitinho

CME



Rosângela Aparecida Pinheiro Pires

Secretária Municipal de Educação



Cleonice Amaral Vieira

ASET



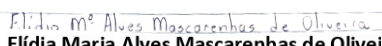
Vander Evangelista dos Santos

CAE



Regiane de Castro Soares

SME



Elidia Maria Alves Mascarenhas de Oliveira

CME